

10. ARCA-ASSOCIAÇÃO DE REINserÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 03.025.488/0001-08, ARAÇATUBA/SP, 235874.0006584/2019.

11. ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO LAR NOSSA SENHORA DA SALETTE, 96.484.373/0001-54, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0007156/2019.

12. FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E SOLIDARIO DA REGIAO SISALEIRA - FUNDACAO APAEB, 63.103.634/0001-90, VALENTE/BA, 235874.0008247/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOSSORÓ, 08.287.336/0001-99, MOSSORO/RN, 71000.065795/2009-96, 37209, de 28/11/2009 a 27/11/2014.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ, 82.804.733/0001-43, CHAPECO/SC, 71000.046596/2012-84, 39243, de 15/08/2014 a 14/08/2019.

3. BAIRRO DA JUVENTUDE DOS PADRES ROGACIONISTAS, 83.652.198/0001-15, CRICIUMA/SC, 71000.071026/2015-75, 49258, de 30/10/2015 a 29/10/2018.

4. ASSOPOC - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES, 01.286.108/0001-55, CRUCILANDIA/MG, 71000.000486/2018-61, 53153, de 28/02/2018 a 27/02/2021.

5. ASSOCIAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO, 00.961.304/0001-15, BARBACENA/MG, 71000.012949/2018-38, 53436, de 05/03/2018 a 04/03/2021.

6. MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS, 63.887.558/0001-50, BELEM/PA, 71000.059821/2018-38, 55671, de 30/12/2018 a 29/12/2021.

7. CASA DE SÃO VICENTE - OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 46.966.131/0001-29, PIRASSUNUNGA/SP, 71000.023386/2019-94, 56203, de 01/01/2020 a 31/12/2024.

8. LAR DE ACOlhIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANA, 10.386.914/0001-96, PAULISTA/PE, 71000.023965/2019-37, 56156, de 05/12/2019 a 04/12/2022.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. CENTRO MEDIANEIRA, 96.742.192/0001-80, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0002133/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

2. ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS FREI ANTONIO SINIBALDI, 16.784.408/0001-31, SÃO LUÍS/MA, 235874.0002325/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.



72. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA, 47.952.825/0001-70, ATIBAIA/SP, 235874.0008428/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.

73. CASA DE ORAÇÃO AMOR E LUZ- COAL, 57.529.125/0001-20, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0008455/2019 de 30/07/2020 a 29/07/2025.

74. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS, 78.597.135/0001-73, CARLÓPOLIS/PR, 235874.0008255/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2023.

75. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY, 46.104.071/0001-35, CAMPINAS/SP, 235874.0008519/2019 de 22/04/2020 a 21/04/2025.

76. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE, 75.781.252/0001-02, CIANORTE/PR, 235874.0008623/2019 de 11/03/2020 a 10/03/2023.

77. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, 02.229.080/0001-87, SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, 235874.0008670/2019 de 08/02/2020 a 07/02/2025.

78. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPIRANGA, 89.790.430/0001-68, SAPIRANGA/RS, 235874.0008680/2019 de 25/09/2020 a 24/09/2023.

79. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 73.577.546/0001-83, SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 235874.0008695/2019 de 03/04/2020 a 02/04/2023.

80. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 78.600.426/0001-73, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, 235874.0008878/2019 de 21/03/2020 a 20/03/2025.

81. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RANCHARIA, 53.304.515/0001-41, RANCHARIA/SP, 235874.0009062/2019 de 07/11/2020 a 06/11/2023.

82. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS, 04.346.743/0001-79, CACHOEIRA DE MINAS/MG, 235874.0009097/2019 de 30/08/2020 a 29/08/2025.

83. ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL JUSTINA SCHUH, 20.721.694/0001-63, FRANCISCO MORATO/SP, 235874.0009091/2019 de 24/08/2020 a 23/08/2025.

84. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGATUBA, 54.331.103/0001-63, ANGATUBA/SP, 235874.0009200/2019 de 29/04/2020 a 28/04/2025.

85. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS CÓRREGOS- APAE, 49.114.192/0001-56, DOIS CÓRREGOS/SP, 235874.0008298/2019 de 06/09/2020 a 05/09/2023.

86. FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM, 00.938.214/0001-03, ATIBAIA/SP, 235874.0004850/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.

87. CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, 89.435.895/0001-09, ERECHIM/RS, 235874.0007295/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

P.M. ERECHIM
Fls. 38
Protocolo

P.M. ERECHIM
Fls. 48
Protocolo